



**DECRETO Nº 1.851, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**  
***(Dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas municipais no ano de 2024 e dá outras providências).***

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, no ano de 2024:

- I – 12 de fevereiro, segunda-feira - Carnaval;
- II – 13 de fevereiro, terça-feira - Carnaval;
- III – 14 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 12h00min (meio-dia));
- IV – 31 de maio (sexta-feira, em seguida ao Corpus Christi e ao aniversário da cidade);
- V – 08 de julho (segunda-feira, véspera do feriado de 09 de Julho, data comemorativa do Dia da Revolução Constitucionalista);
- VI – 28 de outubro (Dia do Servidor Público);
- VII – 24 de dezembro, terça-feira, véspera do Natal;
- VIII – 26 de dezembro, quinta-feira após o Natal (ponto facultativo até às 12h00min (meio-dia));
- IX – 31 de dezembro, terça-feira, véspera do Ano Novo.

§ 1º. No dia 14 de fevereiro de 2024, quarta-feira de cinzas, e no dia 26 de dezembro de 2024, após o Natal, o expediente das repartições públicas municipais será a partir de 12h00min (meio-dia), sendo abonadas até três horas de trabalho dos servidores que cumprem jornada de trabalho no período da manhã entre 07h00min (sete horas) e 12h00min (meio-dia).

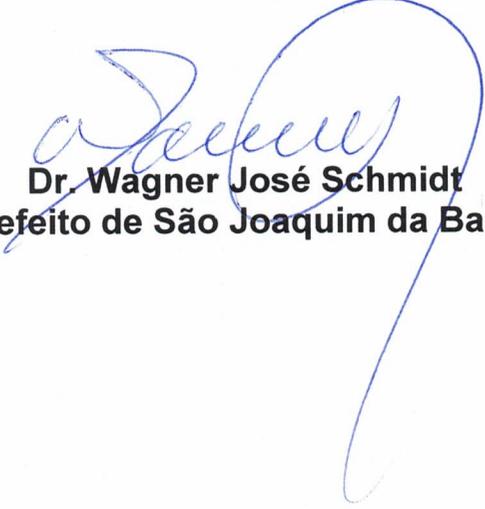
§ 2º. Compete aos Diretores, Chefes e Assessores a organização dos espelhos de ponto de seus servidores públicos, em cumprimento às regras deste artigo.



**Artigo 2º.** Às repartições públicas municipais que, por sua natureza de trabalho, prestam serviços essenciais e de interesse público, imprescindíveis às necessidades públicas e ao bem-estar da população, não se aplica o disposto neste Decreto.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**